

Formatado: Fonte: Times, 12 pt

Formatado: Fonte: Times

# - MINUTA DE REGULAMENTO -

Formatado: À esquerda, Espaço Depois de: 10 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,15 lin., Ajustar espaçamento entre texto latino e asiático, Ajustar espaçamento entre texto e números asiáticos, Tabulações: 11,3 cm, À esquerda

Formatado: Fonte: Times, 12 pt

<u>REGULAMENTO DOS</u> NÚCLEO<u>S</u> DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS – NAPNE<u>S DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS</u>

Formatado: Fonte: Times

- MINUTA DE REGULAMENTO -

# **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO**

Flávia Sgarbi

Monica de Oliveira Fernandes

Zildaelei Maria Santana



#### Goiânia

#### 2016

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° - O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE do Instituto Federal de Goiás – IFG é um núcleo órgão consultivo e executivo, de composição multidisciplinar, que responde pelas ações de acompanhamento às pessoas com necessidades educacionais específicas.

Parágrafo Único: O NAPNE é um órgão ligado à Pró-Reitoria de Ensino, instituído em cada câmpus, responsável pelas ações de acompanhamento às necessidades educacionais específicas.

e deliberativo, de assessoramento vinculado na Reitoria à Pró Reitoria de Ensino-PROEN, por meio do Núcleo de Ações Inclusivas e em cada câmpus vinculado diretamente a Direção Geral. O NAPNE será criado por Portaria. Atuará, articulando as diretrizes da política de educação inclusiva vinculadas à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão SECADI do Ministério da Educação MEC.

Art. 2° - O Núcleo tem por finalidade promover a cultura da educação para a convivência e aceitação da diversidade, além de buscar a quebra de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, educacionais e atitudinais na instituição, de forma a promover a inclusão da comunidade acadêmica com necessidades específicas.

**Parágrafo Único:** Consideram-se pessoas com necessidades específicas, para fins deste regulamento, aquelas que possuem impedimento de longo prazo de natureza física, sensorial, psicossocial; altas habilidades/superdotação e/ou transtornos globais do desenvolvimento que influenciam no processo de ensino e aprendizagem.

## **CAPÍTULO II**

## DA ESTRUTURA, CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3° - O NAPNE será constituído, preferencialmente, por pedagogos, assistentes socia<u>isl</u>, psicólogos, intérpretes de libras, revisor de texto braille, docentes, técnicos administrativos.

a todos nomeados através de portaria da Direção Geral do Câmpus.

- § 1°. O NAPNE deverá ser instituído pela Direção Geral do câmpus, com a designação do Coordenador e da equipe multidisciplinar.
- § 2°. A indicação do (a) A escolha do (a) coordenador (a) deverá ser será por indicação da Direção Geral do câmpus, respaldada nos seguintes critérios:
  - I. A escolha deverá ser entre os nomes dos servidores que manifestaram interesse;
- II. Deverá ser considerada a formação, experiência e proatividade disponibilidade do servidor;

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times, Tachado

Formatado: Fonte: Times

**[h1] Comentário:** Creio que o próprio colegiado do NAPNE deveria eleger o coordenador.

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times



- III. O cargo do servidor não deverá ser determinante para assumir a coordenação;
- IV. Os demais membros do NAPNE serão definidos em reunião convocada pela Direção Geral com todos os servidores do câmpus, na qual será apresentado o Coordenador. Na reunião será formada a equipe e definido os ocupantes dos cargos administrativos.

IV.

Art. 4º No Câmpus, o NAPNE terá, obrigatoriamente, a seguinte organização administrativa interna:

- I. um(a) coordenador(a);
- II. um(a) vice-coordenador(a);
- III. um(a) secretário(a);
- IV. um(a) vice-secretário(a).

Art. 5° O NAPNE poderá, ainda, contar com a participação de outros membros tais como: estudantes, pais e representantes da comunidade no planejamento e apoio na realização de ações de inclusã.

Art. 5°. Além da equipe disposta no caput, deverá compor o NAPNE os técnicos administrativos dos cargos de tradutor intérprete de Libras e de revisor de texto braile. Poderá ainda contar coma participação dos demais técnicos administrativos, docentes.

I. Poderá participar da equipe do NAPNE na condição de membros como voluntários sem função administrativa, bolsista dos programas institucionais, estagiários, estudantes de cursos de licenciatura, comunidade externa pais/responsáveis de estudantes, sob a coordenação de um dos membros servidores do IFG e representantes de instituições de inclusão sociais.

II.I. Os membros que atuarem como voluntários deverão assinar termo específico dessa condição.

#### CAPÍTULO III

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5°. São atribuições do Núcleo de Ações Inclusivas na PROEN direcionadas ao NAPNE:

- I. Incentivar e assessorar o trabalho dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas NAPNEs nos <u>câmpus</u>, subsidiando o trabalho institucional para a implantação e permanência dos núcleos;
- II. Auxiliar na construção e no desenvolvimento do Plano de Ação dos NAPNEs nos câmpus;

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Lista Colorida - Ênfase 1, Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Direita + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,27 cm

Formatado: Fonte: Times

**[h2] Comentário:** Não vejo a necessidade de ter esse grau de discriminação da organização.

Formatado: Fonte: Times

**Formatado:** Normal, Sem marcadores ou numeração

ou numeração

Formatado: Fonte: Times, Tachado

**Formatado:** Fonte: Times, Cor da fonte: Preto, Tachado

Formatado: Fonte: Times, Tachado

Formatado: Normal, Sem marcadores ou numeração

**[h3] Comentário:** Sugiro a redaçãoproposta.

Formatado: Fonte: Times, Tachado

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times, Tachado

**[h4] Comentário:** Sugiro retirar. Isso pode vir no reguamento interno.

Formatado: Fonte: Times, Tachado



- III. Propor, Incentivar, subsidiar, acompanhar e avaliar as ações de programas e projetos relacionados à educação inclusiva na Instituição;
- IV. Acompanhar o andamento e orientar as ações institucionais para execução de projetos relacionados à educação especial/inclusiva do IFG;
- V. Propor mecanismos para garantir a efetividade dos programas do NAPNE;
- VI. Propor e subsidiar os NAPNEs a desenvolver projetos de junto à comunidade interna e/ou externa;
- VII. Promover atividades de capacitação para os servidores na Instituição com temáticas relacionadas à Educação Inclusiva em conjunto com os NAPNEs;
- VIII. Proporcionar espaços de debate, vivências e reflexões acerca das questões de pessoas com deficiência altas habilidades/superdotação e necessidades específicas na comunidade interna e externa com temáticas relacionadas à Educação Inclusiva com intuito de combater e prevenir a evasão;
- IX. Articular parcerias e convênios com instituições para troca de informações, experiências e tecnologias na área inclusiva, possibilitando o Atendimento Educacional Especializado AEE para os (as) estudantes regularmente matriculados (as) no IFG;
- X. Assessorar a instituição na implantação e oferta do o Atendimento Educacional Especializado AEE na própria instituição;
- XI. Assessorar o Centro de Seleção no sentido de garantir as adaptações necessárias para os candidatos com necessidades específicas que realizarão os exames de seleção para os cursos do IFG.
- XII. Manter-se atualizado quanto às legislações referentes à Educação Inclusiva;
- XIII. Representar a PROEN em fóruns específicos da área, para a promoção das relações externas quando solicitado;
- XIV. Assessorar as instâncias institucionais responsáveis pelos projetos ou adaptações referentes à acessibilidade no IFG;
- XV. Realizar outras atividades afins e correlatas.

Art.6° – O NAPNE nos câmpus terá como atribuições, além de outras que venham a serem definidas pelo seu respectivo câmpus em virtude da política de ações inclusivas;

I. Identificar os discentes com necessidades específicas no câmpus e informar a Assistência Estudantil, a Coordenação de Apoio ao Discente e ao corpo docente, Coordenação de Curso, Chefia de Departamento e Direção Geral; [h5] Comentário: Creio que as atribuições do NAI devem constar no Regimento geral e não no regulamento do NAPNF

Formatado: Fonte: Times

[h6] Comentário: Estas estão bacanas:

- Apreciar os assuntos concernentes:

a) à quebra de barreiras arquitetônicas,
educacionais e atitudinais;

b) ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais no Campus:

c) à revisão de documentos visando à inserção de questões relativas à inclusão no

ensino regular, em âmbito interno ou externo:

d) promover eventos que envolvam a sensibilização e capacitação de servidores em

educação para as práticas inclusivas em âmbito institucional.

II – articular os diversos setores da instituição nas diversas atividades relativas à

inclusão dessa clientela, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software e material didático-pedagógico a

ser utilizado nas práticas educativas; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA PRÓ-REITORIA DE ENSINO Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi -97110-767 – Santa Maria – RS Fone/FAX: (55) 3217 0625 E-Mail: prensino@iffarroupilha.edu.br

III – prestar assessoramento aos dirigentes do Campus XXXX do Instituto Federal Farroupilha em questões relativas à inclusão de Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais - PNEs.



—Realizar avaliações sobre as necessidades específicas dos discentes;

<u>II.</u>

II. \_\_\_\_Caso os profissionais habilitados para realizar as avalições necessárias não componham a equipe do NAPNE, deverá ser solicitado aos mesmos que realize a avalição independente de qual setor esteja lotado;

III.

- HILIV. Criar e manter atualizados os cadastros das pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas;
- Orientar os estudantes com necessidades específicas, bem como seus familiares, quanto aos seus direitos e deveres;
- V.VI. Colaborar e desenvolver ações que visem à quebra de barreiras arquitetônicas, pedagógicas, comunicacional e atitudinais e promover práticas inclusivas em âmbito institucional:
- VI.VII. Promover eventos para capacitação comunidade interna e externa do IFG;
- VII. VIII. Promover ações de sensibilização e esclarecimento da comunidade acadêmica quanto às características das diversas deficiências;
- VIII.IX. Incentivar nos câmpus a cultura da educação para a convivência e aceitação da diversidade;
- Criar e dDivulgar o calendário com os horários de estudos em grupo relacionados a diversidades eàs açãoes de inclusão;
- X.XI. Promover cursos de formação continuada na área da inclusão e diversidade direcionada aos servidores;
- XI.XII. Divulgar as atividades desenvolvidas pelo NAPNE em eventos científicos;
- XII.XIII. Contribuir para a Assessorar na adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, de modo a contemplar a educação inclusiva, oferecendo informações atualizadas à Direção Geral, bem como aos demais gestores do câmpus;
- XIII.XIV. Elaborar o plano de ação das atividades do NAPNE, o qual deverá ser encaminhado para Direção Geral e para o Núcleo de Ações Inclusiva na PROEN;
- XIV.XV. Assessorar o Centro de Seleção no sentido de garantir as adaptações necessárias para os candidatos com necessidades específicas que realizarão os exames de seleção para os cursos do IFG.

Formatado: Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1.9 cm

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Justificado, Espaço Depois de: 0 pt, Espaçamento entre linhas: simples, Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1.9 cm

Formatado: Fonte: (Padrão) Calibri,

11 pt

Formatado: Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9 cm

**Formatado:** Fonte: Times **Formatado:** Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times



- Contribuir com os projetos de inclusão na buscar de recursos para execução dos mesmos;
- XVI. Articular parcerias e convênios com instituições para troca de informações, experiências e tecnologias na área inclusiva, possibilitando o Atendimento Educacional Especializado - AEE para os (as) estudantes regularmente matriculados (as) no IFG;
- XVII. Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes com deficiência e/ou necessidades específicas propondo ações que visem melhor qualidade de ensino, juntamente com outros setores da instituição.
- XVIII. Assessorar as instâncias institucionais responsáveis pelos projetos ou adaptações referentes à acessibilidade no IFG.
- XIX. Manter-se atualizado quanto às legislações referentes à Educação Inclusiva;

Art. 7°. São atribuições do(a) coordenador(a) do NAPNE no Câmpus:

- I. Articular com os diversos setores da instituição nas atividades relativas à inclusão, dando a conhecer as ações prioritárias:
- II. Articular parcerias e convênios para troca de informações, experiências e tecnologias na área inclusiva, bem como para encaminhamento de estudantes regularmente matriculados no IFG para o AEE com vistas a desenvolver trabalhos em conjunto;
- III. Divulgar as ações do NAPNE para a comunidade em geral;
- IV. Representar o NAPNE nas ocasiões em que se fizer necessário;
- V. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos;
- VI. Assinar os documentos expedidos:
- VII. Coordenar as reuniões;
- VIII. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IX. Elaborar junto com a equipe o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo NAPNE e encaminhar la Direção Geral do Campus e ao Núcleo de Ações Inclusiva;
- X. Cumprir a carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais no NAPNE distribuídas na carga horária do servidor.

Art. 8°. São atribuições do(a) vice coordenador(a) do NAPNE no Câmpus:

[h7] Comentário: Sugiro enxugar. Vide: https://www.ifpb.edu.br/prae/assuntos/ac oes-inclusivas-legislacao-e-documentospertinentes/resolucao-no-139regulamento-napne-ifpb.pdf

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Normal, Recuo: À

esquerda: 0.21 cm

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times

[h8] Comentário: Sugiro redação próxima ao capíutlo IV deste regulamento: https://www.ifpb.edu.br/prae/assuntos/ac oes-inclusivas-legislacao-e-documentospertinentes/resolucao-no-139regulamento-napne-ifpb.pdf



- I. Substituir o coordenador na sua ausência, coordenando os trabalhos;
- II. Cumprir a carga horária mínima de 06 (seis) horas semanais no NAPNE distribuídas na carga horária do servidor.
- Art. 9°. São atribuições do(a) secretário(a) do NAPNE no Câmpus:
  - I. Redigir as atas das reuniões;
  - H. Manter em ordem o arquivo;
- III. Redigir os documentos a serem expedidos;
- IV. Divulgar os atos que explicitam as decisões do grupo;
- V. Cumprir, no mínimo, 02 horas semanais no NAPNE distribuídas na carga horária do servidor.

São atribuições do (a) vice-secretário (a) do NAPNE no Câmpus:

- I. Substituir o (a) secretário(a) na sua ausência, desempenhado suas atribuições;
- Art. 10°. São atribuições dos demais membros do NAPNE:
  - Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais específicos do NAPNE;
- H.II. Organizar agendas de atendimentos;
- H-III. Fazer registros referentes à atuação do NAPNE;
- Manter em arquivo pastas individuais com os documentos dos alunos acompanhados pelo NAPNE;
- V.V. Subsidiar a coordenação, apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas à inclusão das pessoas com necessidades específicas na Instituição;
- V.VI. Participar das reuniões e auxiliar no planejamento, execução e avaliação das ações do NAPNE;
- Divulgar as atividades do NAPNE na comunidade e auxiliar nas demais atividades;
- VIII. Cumprir, no mínimo, 02 (duas) horas semanais, em atividades do NAPNE distribuídas na carga horária, caso seja servidor.

Formatado: Fonte: Times

**[h9] Comentário:** Me parece que o trabalho está muito administrativizado . O objetivo dos membros deveria zelar pelo cumprimento das finalidades.



Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times, 12 pt

# CAPÍTULO IV

# DA IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS

Art. 11º A coordenação do NAPNE, no início das matrículas de cada período letivo, solicitará à Coordenação de Registros Acadêmicos Escolares — CORAE, a relação de alunos com necessidades específicas matriculados no período.

I. A CORAE deverá informar ao NAPNE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a finalização, que cada etapa de matrícula a relação de estudantes com necessidades específicas em formulário próprio (Anexo I).

#### CAPÍTULO V

# DO ENCAMINHAMENTO DO ESTUDANTE PARA ATENDIMENTO NO NAPNE

Art. 12º O encaminhamento de estudante para atendimento no NAPNE poderá ser realizado pelas pessoas da comunidade acadêmica, servidores, estudantes e prestadores de serviços servidores terceirizados, tão logo identifiquem ao perceberem características que possam indicar que o estudante tenha alguma necessidade específica.

I. O encaminhamento deverá ser realizado mediante preenchimento de formulário próprio (anexo II), que com todos os campos preenchidos, poderá ser encaminhado para o email da coordenação dodo NAPNE ou entregue pessoalmente no setor.

# CAPÍTULO VI

# DO ACOMPANHAMENTO REALIZADO PELO NAPNE AO ESTUDANTE

Art. 13° - Quando solicitado, o NAPNE terá até 10 dias úteis para dar uma devolutiva sobre os encaminhamentos do caso.

Art 14º Concluída a avaliação diagnóstica e/ou pedagógica, a análise será encaminhada ao solicitante e a coordenação de curso que o discente estiver vinculado, com cópia para Chefia de Departamento e Direção Geral

Parágrafo único: Caso o discente necessite de adaptações pedagógicas, a equipe do NAPNE, juntamente com a equipe multidisciplinar do câmpus, fará um relatório citando as características das necessidades específicas do discente e sugestões de avaliações, metodologias e adaptações necessárias para promover a participação e envolvimento deste no processo ensino e aprendizagem.

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times
Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times
Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times

[h10] Comentário: Confuso...

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times, 12 pt

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times, 12 pt

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times, 12 pt

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times, 12 pt

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times, 12 pt

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times, 12 pt

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times, 12 pt



# CAPÍTULO VII

# DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS

Art. 15° – Os professores que ministram aulas para estudantes com necessidades específicas serão convidados pelo NAPNE para encontros de planejamentos para atender as necessidades específicas destes.

Art. 16° - Após a conclusão do período letivo, o (a) professor (a) deverá entregar juntamente com o diário de disciplina, o relatório individual dos estudantes com necessidades específicas conforme formulários (anexo III para Nível Técnico) e (anexo IV para Nível Superior), no prazo estipulado em calendário acadêmico do câmpus.

#### DAS ESPECIFICIDADES

<u>Sugiro incluir o Capítulo VII, disponível em: https://www.ifpb.edu.br/prae/assuntos/acoes-inclusivas-legislacao-e-documentos-pertinentes/resolucao-no-139-regulamento-napne-ifpb.pdf</u>

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17º — O NAPNE deverá dispor de infraestrutura necessária para sua instalação e desenvolvimento de suas atividades.

Art.18° - O horário de atividade no Núcleo deverá ser afixado em local visível à comunidade acadêmica com escala de horário de seus/suas integrantes.

Art. 19° - Os casos omissos e/ou não previstos neste Regimento Regulaemnto serão analisados pelo NAPNE e, quando necessário, encaminhado à Direção Geral do Câampus/e ou ao Setor ao de Núcleo de Ações Inclusivas, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino.

<sup>1</sup> O Relatório deve apresentar as adaptações realizadas pelo docente de modo a promover a acessibilidade pedagógica e eliminação das barreiras visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem do estudante no processo formativo. O Relatório descritivo se faz necessário em atendimento a LDB 9394/96, Art. 59 Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, II- terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; Em atendimento a Resolução CNE/CEB Nº 2/2011 Art. 16. É facultado às instituições de ensino, esgotadas as possibilidades pontuadas nos Artigos 24 e 26 da LDBEN, viabilizar ao aluno com grave deficiência mental ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos no Inciso I do Artigo 32 da mesma Lei, terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional. Em atendimento ao PARECER CNE/CEB Nº: 2/2013 que autoriza os Institutos Federais a utilizar o estatuto da "terminalidade específica", nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 9.394/96, e em consonância com o disposto no Parecer CNE/CEB nº 11/2012.

Formatado: Fonte: Times, 12 pt

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times, 12 pt

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times, 12 pt

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times, 12 pt

Formatado: Fonte: Times, 12 pt
Formatado: Fonte: Times, 12 pt

**Formatado:** Fonte: Times, 12 pt **Formatado:** Fonte: Times, 12 pt

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times
Formatado: Fonte: Times

Formatado: Fonte: Times
Formatado: Fonte: Times, 12 pt





# ANEXO I

# FORMULÁRIO DE REGISTROS DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS MATRICULADOS POR PERÍODO LETIVO

Nº	N°	NOME	CURSO	PERÍODO	NECESSIDADE	LAUDO
	MATRÍCULA					SIM/NÃO

Câmpus	Data:
ampus	Data
	Coordenação de Registro Acadêmicos Escolares – COI



## ANEXO II

# FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE ESTUDANTE PARA ATENDIMENTO NO NAPNE

ESTUDANTE		
CURSO		-
RESP. PELO		-
ENCAMINHAMENTO		
	A	Formatado: Fonte: Times
	JUSTIFICATIVA	]
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		_
		_
		_
		_
	<u> </u>	Formatado: Fonte: Times
Local_		
Resp. Encaminhamento	Resp. Recebimento	



#### ANEXO III

# RELATÓRIO INDIVIDUAL - ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS - NÍVEL MÉDIO

<del>DISCENTE</del> ESTUDANTE	N. ESPECÍFICA	
CURSO	DISCIPLINA/PERÍODO	

Período Conteúdo Objetivo Metodologia/ Desenvolvimento Avaliação Resultado Análise Adaptação 1° ( ) Realizou com Bim. sucesso; ( ) Realizou com dificuldade; ( ) Não Realizou ( ) Realizou com Bim. sucesso; ( ) Realizou com dificuldade; ( ) Não Realizou 3° ) Realizou com Bim. sucesso;



			( ) Realizou com	
			dificuldade;	
			( ) Não Realizou	
4°			( ) Realizou com	
Bim.			sucesso;	
			( ) Realizou com	
			dificuldade;	
			( ) Não Realizou	
				Formatado: Fonte: Times
				Formatado: Fonte: Times
A	D /	D 4		Formatado: Fonte: Times
Local:	Data:	Docente: ANEXO IV	·	
	RELATÓRIO INDIVIDUAL - ESTUDANTES C		ECÍFICAS – NÍVEL SUPERIOR	
DISCENTE		N. ESPECÍ	FICA	



Período	Conteúdo	Objetivo	Metodologia/ Adaptação	Desenvolvimento	Avaliação (Citar os instrumentos)	Resultado	Análise	
l° Rel.					,	( ) Realizou com sucesso;		
Parcial						<ul><li>( ) Realizou com dificuldade;</li><li>( ) Não Realizou</li></ul>		
2° Rel.						( ) Realizou com sucesso;		
Parcial						<ul><li>( ) Realizou com dificuldade;</li><li>( ) Não Realizou</li></ul>		
RELATÓ	RIO FINAL -	HABILIDAD	DES E COMPETÊNCIA	AS ADQUIRIDAS PELO ES	STUDANTE NA D	I <u>S</u> CIPLINA		Formatad



Local:	Data:	Docente:	